

LEI nº 354

Concede subvenções, contribuições e auxílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr\$37.000,00 – trinta e sete mil cruzeiros – concedendo subvenções às seguintes Instituições:

Ao Tiro de Guerra 89	Cr\$ 24.000,00
A Associação Rural de Ouro Fino	Cr\$ 6.000,00
Ao Instituto Brasileiro e Administração Municipal	Cr\$ 5.000,00
À Associação Brasileira dos Municípios	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$37.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constante no Art. anterior, serão consignados dotações próprias no orçamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal